

Lei no. 399/95

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder a doação de terreno que específica e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA-RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar um terreno situado no Distrito Industrial Municipal, criado pela Lei no. 388/95-GP, à Macaíba Indústria de Papeis Ltda, inscrita no CGC/MF sob no. 70.163.795/0001-34, cuja finalidade será a instalação de uma indústria de papel reciclado destinada a produção de artigos para fins sanitários, como: toalhas, guardanapos, lenços, lençóis hospitalares, papel higiênico e outros. O aludido terreno compreende uma área de 40.147,00 m2 (quarenta mil cento e quarenta e sete metros quadrados), com os seguintes limites e dimensões:

AO NORTE : 153,00m com a BR 304 AO SUL : 150,00m com a COBAPEL

AO LESTE : 45,00m com a área de Exposição e fei-

ra 219,00m com a BUTTERFLY Ind. Tex-

til Ltda

A OESTE : 265,00m com a Rua Projetada 1 perfa-

zendo uma área de 40.147,00m2.

Art. 2o. - A área de que trata o presente Projeto de Lei, reverterá automaticamente ao Patrimônio do Município de Macaíba, se no período de 01 (um) ano, renovável por igual período, não for efetivada a implantação da referida indústria, ou no caso da destinação diversa da presente Lei.

Art. 3o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DA PREFEITA, EM 10 ABRIL DE 1995.

Odiléia Mércia da Costa Mesquita
PREFEITA